LEI COMPLEMENTAR Nº 218 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o Artigo 373 da Lei Complementar nº 205, de 14 de dezembro de 2021 – Institui o Plano Diretor do Município de São João de Meriti"

O Prefeito da Cidade de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º O Artigo 373 da Lei Complementar nº 205, de 14 de dezembro de 2021 – "Institui o Plano Diretor do Município de São João de Meriti", passa vigorar com o seguinte teor:

> Art. 373. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial:
>
> I – a Lei Complementar nº 089, de 21 de novembro de 2006;
>
> II – a Lei nº 1723, de 06 de abril de 2010;
>
> III – Lei Municipal nº 1721, de 06 de abril de 2010;
>
> IV – Lei Municipal nº 1722, de 06 de abril de 2010;
>
> V – Lei Municipal nº 1723, de 06 de abril de 2010."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Dr João Ferreira Neto

Prefeito